



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ESTIVAL DE PREMIOS ACIRA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.042416/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS

Endereço: ODON PESSOA DE ALBUQUERQUE Número: 156

Bairro: VILA ANDREOTTI Município: AGUDOS UF: SP CEP:17120-372

CNPJ/MF nº: 51.524.353/0001-21

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Agudos/SP Borebi/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/07/2025 a 29/12/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/07/2025 a 28/12/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

##### 6.1. Abrangência e Requisitos do Participante:

A campanha "**FESTIVAL DE PREMIOS ACIRA**", uma iniciativa da **Acira Associação Comercial Industrial e Rural de Agudos**, é destinada a todo consumidor, pessoa física, **portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido e regular junto à Receita Federal do Brasil**. Para ser elegível, o participante deverá ser **residente e domiciliado em território nacional** e atender a todos os demais requisitos detalhados neste Regulamento.

##### 6.2. Mecânica de Participação:

**6.2.1. Geração de Cupons:** Os consumidores que realizarem compras nas empresas participantes da campanha, no período compreendido entre as 08h00 do dia 10 de julho de 2025 e as 18h00 do dia 28 de dezembro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), terão direito a 01 (um) cupom contendo QR Code, desde que o valor da compra seja igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Será concedido apenas 01 (um) cupom por compra, independentemente do valor excedente ou da quantidade de itens adquiridos.

**6.2.2. Não Cumulatividade:** As compras e os cupons **não são cumulativos**. Valores residuais inferiores a R\$ 50,00 em uma única compra, ou acumulados entre diferentes compras, não darão direito a cupons.

**6.2.3. Limite de Cadastro de Cupons:** Durante a campanha, o consumidor poderá cadastrar o limite máximo de 200 cupons por empresa aderente/participante e 500 cupons no total da campanha.

**6.2.4. Cadastro Único por QR Code:** Cada QR Code do cupom recebido poderá ser cadastrado **uma única vez**.

**6.2.5. Entrega e Responsabilidade dos Cupons:** Os cupons contendo os QR Codes serão entregues no ato da compra pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o **único responsável pelo controle e distribuição** deles.

**6.2.6. Imutabilidade do CPF:** Por nenhuma circunstância será **alterado o CPF cadastrado** pelo participante.

**6.2.7. Guarda de Documentos:** Os participantes devem **manter sob sua guarda e zelo os Cupons e/ou Notas Fiscais de compras e seus cupons recebidos** até o final da promoção, sob pena de se contemplados, não receberem seus prêmios.

##### 6.3. Cadastro dos Cupons:

**6.3.1.** Para cadastrar os cupons e efetivar a participação, o consumidor deverá **instalar o aplicativo ACIRA Agudos** (disponível na Play Store para Android e App Store para iOS). É necessário **efetuar e manter seu cadastro completo e correto** no aplicativo, fornecendo todas as informações pessoais solicitadas de forma precisa e verdadeira (nome completo, celular, e-mail, CPF, data de nascimento, gênero e endereço completo), e também cadastrar uma **senha segura, não compartilhável**, ficando sua responsabilidade individual.

**6.3.2.** Ao cadastrar um ou mais cupons pela leitura dos QR Codes, o participante declara-se ciente e concorda em **manter seu cadastro ativo e inalterado** no aplicativo durante todo o período de vigência da campanha e até a data de divulgação oficial dos ganhadores. Após esse período, o próprio consumidor poderá excluir seu cadastro e todos os seus dados através de acesso disponibilizado em seu perfil de usuário

no aplicativo, caso deseje.

6.3.3. Para cadastrar os cupons na campanha, os consumidores deverão:

- 1. Abrir o aplicativo ACIRA Agudos.
- 2. Clicar no banner da campanha na página inicial.
- 3. Com os dados devidamente preenchidos (se solicitado, atualize seus dados), clicar no botão **CADASTRAR CUPOM**.
- 4. Apontar a câmera para o QR Code do cupom físico recebido e aguardar a mensagem de confirmação de leitura.

6.3.4. Após a leitura do QR code e a confirmação do cadastro, seu cupom de participação será impresso automaticamente. Ele será depositado na urna que normalmente fica na sede da empresa mandatária ou outro lugar definido por ela para o sorteio manual na data agendada.

Importante: Esse processo de cadastro de cupons deve ser repetido para cada cupom com QR code recebido nas lojas aderentes.

6.4. Requisitos de Acesso à Internet:

O acesso à Internet é necessário para cadastro online. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora, tipo de conexão, aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

6.5. Interrupções no Cadastramento:

Caso haja interrupção no cadastramento por razões alheias à vontade do participante, de maneira que a operação não seja concluída, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

6.6. Isenção de Responsabilidade da MANDATÁRIA:

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA **não se responsabilizará** pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, transmissão de dados, servidor, linhas telefônicas ou provedores de acesso, por erros na leitura, falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros sobre os quais não possa exercer controle.

6.7. Ações Preventivas/Corretivas da MANDATÁRIA:

Fica esclarecido que, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de **ação preventiva ou corretiva** para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

6.8. Produtos Não Participantes:

Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/1972, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/08/2025 12:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/07/2025 08:00 a 10/08/2025 23:59  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Odon Pessoa de Albuquerque n 156 bairro JD Antreoti NÚMERO: 156 BAIRRO: Vila Andreotti  
MUNICÍPIO: Agudos UF: SP CEP: 17120-372  
LOCAL DA APURAÇÃO: Acira Agudos

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                     | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|
| 1          | PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 3 MODOS 36V + 32 ACESSORIOS EXBOM MQL-PFX5600       | 229,90    | 229,90          | 1     |
| 1          | PARAFUSADEIRA E FURADEIRA c/ 32 ACESSORIOS + MALETA INOVA SCR-12911           | 279,90    | 279,90          | 2     |
| 1          | CAIXA DE SOM K-BROAD BIG SOUND PORTABLE X CELL KTS-2058                       | 549,90    | 549,90          | 3     |
| 1          | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1500W DE POTÊNCIA 1750 PSI 127V | 509,00    | 509,00          | 4     |
| 1          | CAIXA DE SOM SUPER BASS SPEAKER 12 X-CELL ZQS-12208                           | 799,00    | 799,00          | 5     |
| 1          | SMART TV PHILIPS LED 4K 7019 55"C/CONV.DIGITAL+INTERNET (GOOGLE TV)           | 2.430,00  | 2.430,00        | 6     |

DATA: 29/12/2025 20:30  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/07/2025 08:00 a 28/12/2025 18:00  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Tiradentes NÚMERO: 650 BAIRRO: Centro  
MUNICÍPIO: Agudos UF: SP CEP: 17120-090  
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Tiradentes

## PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                    | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|
| 2          | FOGÃO ITATIAIA ELECTRA GLASS PLUS 5- B PRETO (MESA DE VIDRO), COR DISPONIVEL | 1.123,00  | 2.246,00        | 1     |
| 2          | BICICLETA GTI, 21 VELOCIDADE , ARO 29, RELAÇÃO DA MARCA GTI                  | 1.000,00  | 2.000,00        | 2     |
| 2          | GELADEIRA CONSUL, 334L, COR DISPONIVEL                                       | 2.339,00  | 4.678,00        | 3     |
| 2          | SMART TV PHILIPS LED 4K 7019 55"C/CONV.DIGITAL+INTERNET (GOOGLE TV)          | 2.430,00  | 4.860,00        | 4     |
| 1          | HONDA BIS 125 ES, 2025/2025, COR DISPONIVEL                                  | 16.100,00 | 16.100,00       | 5     |

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 15                          | 34.681,70                   |

### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Apuração, datas e prêmios: haverão 2 (duas) apurações durante toda a campanha.

Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez e que após ser avaliado pelos presentes competentes, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção.

9.1 - Primeira apuração: 11 de agosto de 2025 – Será realizada às 12h na Av. Odon Pessoa de Albuquerque, 156 - Vila Andreotti, Agudos - SP, CEP: 17120-372, sede ACIRA Agudos.

9.1.1 - Serão apurados 6 (seis) cupons:

- Do 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 3 MODOS 36V + 32 ACESSORIOS EXBOM MQL-PFX5600.
- Do 2º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) PARAFUSADEIRA E FURADEIRA c/ 32 ACESSORIOS + MALETA INOVA SCR-12911.
- Do 3º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) CAIXA DE SOM K-BROAD BIG SOUND PORTABLE X CELL KTS-2058.
- Do 4º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1500W DE POTÊNCIA 1750 PSI 127V.
- Do 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) CAIXA DE SOM SUPER BASS SPEAKER 12 X-CELL ZQS-12208.
- Do 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) SMART TV PHILIPS LED 4K 7019 55"C/CONV.DIGITAL+INTERNET (GOOGLE TV).

9.2 - Segunda apuração: 29 de dezembro de 2025 – Será realizada às 20h30 na Praça Tiradentes, com endereço na Praça Tiradentes, 650, Centro, Agudos, SP, CEP CEP: 17120.090.

9.2.1 - Serão apurados 9 (nove) cupons:

- Do 1º ao 2º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) FOGÃO ITATIAIA ELECTRA GLASS PLUS 5- B PRETO (MESA DE VIDRO), COR DISPONIVEL.
- Do 3º ao 4º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) BICICLETA GTI, 21 VELOCIDADE , ARO 29, RELAÇÃO DA MARCA GTI.
- Do 5º ao 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) GELADEIRA CONSUL, 334L, COR DISPONIVEL
- Do 7º ao 8º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) SMART TV PHILIPS LED 4K 7019 55"C/CONV. DIGITAL+INTERNET (GOOGLE TV).
- Do 9º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) HONDA BIS 125 ES, 2025/2025, COR DISPONIVEL.

### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

#### 10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

##### 10.1. Inconsistência ou Inatividade Cadastral:

A **manutenção do cadastro ativo e atualizado** no aplicativo é uma condição essencial para a elegibilidade e o recebimento de qualquer prêmio.

##### 10.1.1. Desclassificação:

O participante será **automaticamente desclassificado**, perdendo irrevogavelmente o direito ao prêmio, caso:

- Seu cadastro no aplicativo esteja inativo (por exclusão da conta pelo próprio usuário).
- Apresente informações inconsistentes ou desatualizadas entre o término da campanha e a confirmação dos dados para a entrega do prêmio.
- Opte por remover ou excluir seu cadastro no aplicativo e seja contemplado na apuração.

### 10.1.2. Consequências da Exclusão de Cadastro (LGPD):

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), o sistema não mantém informações de usuários que fizeram a exclusão de seus dados. Dessa forma, os dados são considerados inválidos, impossibilitando a identificação e confirmação do ganhador e, conseqüentemente, a entrega do prêmio.

### 10.1.3. Liberdade de Exclusão Pós-Campanha:

Após a data de divulgação dos ganhadores e a conclusão de eventuais processos de confirmação e entrega de prêmios, o usuário terá total liberdade para excluir seu cadastro e todos os seus dados no aplicativo, através de acesso disponibilizado em seu perfil de usuário.

## 10.2. Irregularidades e Fraudes

### 10.2.1 Verificação de Dados e Desclassificação:

A organização da campanha reserva-se o direito de **verificar a veracidade das informações cadastrais** dos participantes sorteados. Se for constatada qualquer inconsistência, falsidade ou irregularidade, o participante será **imediatamente desclassificado**.

### 10.2.2. Proibição de Métodos Automáticos e Desleais:

É **terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares, ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados. Tais práticas são consideradas irregulares e desleais, pois criam condições de cadastro, navegação ou participação que vão contra os objetivos desta promoção.

Se for comprovada qualquer irregularidade, os cupons cadastrados pelo participante na promoção serão **excluídos**. Além disso, o **CPF do participante será bloqueado**, impedindo novos cadastros de cupons nesta campanha.

### 10.2.3. Responsabilidade pela Veracidade das Informações:

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela **veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro**. Qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados necessários será considerada **infração à legislação** e aos termos deste regulamento.

### 10.2.4. Desclassificação Automática por Fraude ou Dados Incorretos:

Será **excluído automaticamente** o participante da promoção em caso de fraude comprovada, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

### 10.2.5. Desclassificação por Inconsistência de Cupons e Penalidades à Empresa Aderente:

A participação do consumidor será **desclassificada em auditoria** caso seja verificado que a quantidade de cupons distribuída não corresponde ao valor da compra, conforme indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal apresentados. Além disso, a empresa aderente responsável pela distribuição dos cupons **poderá ser penalizada** caso seja comprovada qualquer irregularidade no ato da entrega, estando sujeita às sanções previstas no regulamento da promoção.

## 10.3. Restrição e Impedimento de Participação

### Não poderão participar da promoção:

- **Diretores e funcionários da MANDATÁRIA;**
- **Proprietários, colaboradores e seus parentes de primeiro grau das empresas aderentes que tenham gerado cupons na mesma empresa em que trabalham;**
- **Agências de publicidade e gráficas envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.**

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - Divulgação da Promoção: A ACIRA Agudos, reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado em todos os meios de comunicação (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp), em todo o território nacional na divulgação desta Promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção.

11.2 - Os cupons contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores. O nome dos contemplados estarão disponíveis para consultas por 180 dias, no site [www.aciragudos.com.br](http://www.aciragudos.com.br) e nos meios de comunicação já citados no item 11.1."

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12. 1 - A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

12.2 - Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede da MANDATÁRIA.

12.3 - Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.4 - O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

12.5 - O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

12.6 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n° 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, §5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. A mandatária se responsabilizará por todas as despesas referente aos prêmios distribuídos. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1 – Serão distribuídos 15 (quinze) prêmios no valor total estimado de R\$ 34.681,70 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos) durante o período da campanha.**

**13.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 10 de julho de 2025 às 18h00 do dia 28 de dezembro de 2025, no horário oficial de Brasília.**

**13.3 - Duração da campanha: de 10 de julho de 2025 a 29 de dezembro de 2025.**

13.4 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n° 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

13.5 - Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, a posse da quantia que será distribuído no prêmio.

13.6 - Ao cadastrar o código do cupom no aplicativo ACIRA Agudos, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, no site [www.aciragudos.com.br](http://www.aciragudos.com.br) e no aplicativo aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

13.7 - Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

13.8 - Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

13.9 - A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do vale-compra ao contemplado. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante dele, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

13.10 - A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais). Serão disponibilizados materiais de divulgação para as empresas aderentes a serem afixados em locais visíveis.

13.11 - A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

13.12 - Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como: nome, CPF, endereço, gênero e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

13.13 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

13.14 - É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art.15, § 5º do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra e propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, § 1º e § 2º do Decreto 70.951/72.

13.15 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 23/06/2025 às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador BMD.BMF.VHA